



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 15/2025

Câmara Técnica de Saúde do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de Bom Jesus do Galho/MG.

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando o do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, que trata do programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Considerando a Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite, que aprova as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Trata-se a presente Nota Técnica de avaliação do Plano de Ação em Saúde do município de Bom Jesus do Galho/MG, com vistas à validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde e posterior aprovação de resolução no Comitê Especial Tripartite (CET).

1. INSTRUÇÃO

O Plano de Ação em Saúde do município de Bom Jesus do Galho/MG foi elaborado em conformidade com as *Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, aprovada pela Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite (CET).

O Plano de Ação foi apresentado à Câmara Técnica por meio de submissão à plataforma do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), devidamente assinado pelo(a) secretário(a) municipal de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

2. ANÁLISE

A elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde em contextos de recuperação pós desastres consiste em uma estratégia primordial para orientar a tomada de decisão e a identificação das ações e medidas necessárias em decorrência dos danos e impactos.

Para a elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde, deve ser avaliado, minimamente, o seguinte conjunto de dados e informações:

- ✓ Perfil socioeconômico, produtivo e demográfico do território;
- ✓ Perfil epidemiológico do território;
- ✓ Estrutura da rede e serviços de saúde instalados e existentes no território

O município de Bom Jesus do Galho/MG submeteu via plataforma documento(s) em formato de arquivo PDF contendo informações gerais, o Diagnóstico Situacional de Saúde e as ações



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

propostas, segundo os eixos definidos nas Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde.

As informações pormenorizadas podem ser acessadas nesse documento.

Setores econômicos predominantes:

O município de Bom Jesus do Galho/MG possui uma população residente de 14.536 habitantes (IBGE, 2022). Em 2010, a População Economicamente Ativa Ocupada era de 7.859 trabalhadores, o que representava 51,2% da população residente na época. O Produto Interno Bruto (PIB) per capita foi de R\$ 11.568,99 em 2021, segundo dados do IBGE.

Em relação à atividade agropecuária, o município contava com 48 estabelecimentos em 2017, dos quais 40 (83%) foram classificados como "Agricultura Familiar". A estrutura ocupacional é diversificada, conforme dados da RAIS/2021, com predomínio de micro e pequenos estabelecimentos e forte presença de setores tradicionais como administração pública, comércio e serviços.

Cenário epidemiológico:

O perfil epidemiológico apresentado pelo município trouxe dados relacionados às arboviroses, zoonoses, Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA), Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Violências, Tuberculose, hanseníase.

Com relação aos dados relatados para as arboviroses, foram notificados 466 casos de dengue em 2024 e uma taxa de incidência de 3.205,6 por 100 mil habitantes, que é o maior valor da série histórica. Não houve registro de óbito. Para chikungunya, foram registrados 449 casos entre 2014 e 2024, sendo que os anos de 2023 e 2024 concentraram todos os registros, com 427 casos em 2024 e uma taxa de 2.937,3 por 100 mil habitantes.

Os dados acerca das zoonoses revelaram 59 casos de Leishmaniose Tegumentar Americana (LTA) confirmados entre 2010 e 2024. Quanto à leptospirose, houve 8 notificações no período, com maior concentração em 2020 (5 casos).

As Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA) abrangem condições causadas por agentes microbiológicos e químicos, e os dados indicam ocorrência de surtos esporádicos, uma vez que foram registrados 2.355 casos de Doença Diarreica Aguda (DDA), 248 internações e nenhum óbito, para o período de 2012 a 2024.

O município relata que foram notificados casos de HIV, sífilis e hepatites virais no período analisado (2014 e 2024), mas há a quantificação e nem o relato sobre os encaminhamentos e desfechos dos casos.

No período de 2010 a 2024, houve 146 notificações de violência interpessoal, com pico em 2018 (anterior à pandemia de Covid-19). No mesmo período, foram notificadas 52 ocorrências de violência autoprovocada e 10 casos de tentativa de suicídio por intoxicação exógena.

O município relata que a incidência de tuberculose oscilou bastante entre 2010 e 2024, com destaque para os anos de 2017 (32,85), 2022 (46,91), 2023 (53,90) e 2024 (40,66) por 100 mil habitantes. E que houve anos sem registro (2014, 2015, 2016, 2018 e 2020).



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

A média geral de casos de hanseníase foi de 12,47 casos por 100 mil habitantes. A maior taxa ocorreu em 2012 (33,88). Houve casos esporádicos em menores de 15 anos, com destaque para 2015 (27,11 por 100 mil). O Grau 2 de Incapacidade Física (GIF2) teve média de 14,29%, com pico de 100% em 2019.

Descrição da rede de saúde:

Com relação à descrição da rede de saúde local, o município apresentou informações sobre a Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, e o quantitativo de dispositivos e equipes de saúde presentes no território. O município faz menção à necessidade de estruturar ações com base nas informações extraídas da vigilância e dos sistemas de informação em saúde.

Com relação à Vigilância em Saúde, o município possui vigilância estruturada nas áreas ambiental, do trabalhador, sanitária e epidemiológica. Entretanto, não está incluído no Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMQACH), sendo necessário utilizar dados do SISAGUA e realizar recortes específicos para as áreas afetadas do município. A rede municipal de saúde realiza ações de vigilância e monitoramento contínuo de doenças transmissíveis, com foco na vigilância epidemiológica e ambiental, conforme relatado no cenário epidemiológico.

Embora o relatório fornecido não contenha detalhes explícitos sobre os serviços da atenção primária, infraestrutura física ou equipe mínima, há menção à necessidade de estruturar ações com base nas informações extraídas da vigilância e dos sistemas de informação em saúde. Atenção Primária à Saúde apresenta cobertura de 100%, considerando Estratégia Saúde da Família com cobertura de 100%.

A rede local do município possui 7 equipes de ESF, 3 Equipes de Saúde Bucal, 01 equipe eMulti e 1 Farmácia de Todos. A atenção secundária é contemplada por 01 Clínica de Fisioterapia, com 3 profissionais de fisioterapia, 01 CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial com artesanato bordador, médico psiquiatra, psicólogo clínico, assistente social, técnico de enfermagem, enfermeiro, fisioterapeuta e farmacêutico e 01 Centro de Especialidades com atendimento de ginecologia e obstetrícia, cardiologia, enfermagem, pediatria e psicologia.

2.1 Eixos de Atuação do Programa

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce é composto por 6 (seis) eixos que deverão ser utilizados para a organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos Planos de Ação. Assim, cada atividade proposta deverá se referir a um destes eixos:

- Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde
- Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde
- Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde
- Eixo 4 - Melhoria das práticas de gestão em saúde
- Eixo 5 - Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital
- Eixo 6 - Formação e educação permanente

O Plano do município de Bom Jesus do Galho/MG contemplou as seguintes ações, em seus respectivos eixos de atuação:



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Plano de Ação de Saúde do município de Bom Jesus do Galho/MG
Eixo 1
Ação 1 – Custeio da equipe de médicos especialistas, profissionais de nível superior da equipe multiprofissional, equipe de motoristas e equipe de serviços gerais.
Ação 2 – Ampliação da oferta de exames, procedimentos especializados e cirurgias.
Ação 3 – Custeio estrutural do Centro de Especialidades (insumos, materiais de limpeza e expediente).
Eixo 2
Ação 1 – Implantação de sistema de alerta precoce para surtos.
Ação 2 – Implantação de boletins epidemiológicos trimestrais.
Ação 3 – Monitoramento da qualidade da água para consumo humano
Ação 4 – Realizar avaliação e monitoramento de solos contaminados pela lama
Ação 5 – Mapear os riscos ocupacionais em atividades locais
Ação 6 – Criar Comitê Local de Vigilância em Saúde
Ação 7 – Desenvolver protocolo local de emergência.
Eixo 3
Ação 1 – Ampliar o Centro de Especialidades - Obras de ampliação de estrutura física com adequação de ambientes e salas especializadas.
Ação 2 – Equipar o Centro de Especialidades.
Ação 3 – Ampliar do Centro de Saúde (incluindo modernização da sala de vacina e criação de sala de curativos).
Ação 4 – Reformar o espaço alugado para funcionamento do Programa Casa da Criança no distrito Revés do Belém.
Ação 5 – Custear locação de espaço para funcionamento do Programa Casa da Criança no distrito Revés do Belém.
Ação 6 – Custear equipe multiprofissional para atuar no Programa Casa da Criança no distrito Revés do Belém.
Eixo 4
Ação 1 - Elaborar e implantar protocolos clínicos.
Eixo 5
Ação 1 - Adquirir tablets e computadores.
Eixo 6
Ação 1 - Realizar capacitações e treinamentos em saúde com criação do programa municipal de educação permanente.
Ação 2 - Realizar rodas de conversa sobre os impactos do crime na saúde.

Ressalta-se que o Plano de Ação em Saúde deverá ser incluído no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Por fim, de acordo com a cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos recebidos pelos entes federados beneficiários serão aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no art. 198, § 2º, da Constituição Federal.

2.2 Devolutiva Técnica

Conforme estratégia definida pela instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, foi realizada uma etapa de devolutiva técnica aos municípios, anterior à deliberação



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

formal dos planos. Nesse processo, os apontamentos da equipe avaliadora foram comunicados à gestão municipal, por meio de reuniões virtuais e contatos telefônicos.

O município reenviou o Plano de Ação com os ajustes solicitados devidamente incorporados. Como as alterações não modificaram substancialmente o conteúdo das ações previstas — limitando-se a ajustes de redação e esclarecimentos técnicos —, não foi necessária nova submissão ao Conselho Municipal de Saúde.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES

O município de **Bom Jesus do Galho** apresentou os requisitos obrigatórios para apreciação do referido plano de ação em saúde, com a assinatura do gestor municipal de saúde, anuência do Conselho Municipal de Saúde e diagnóstico situacional de saúde. Os valores das ações estão compatíveis com o total destinado, considerando o critério aplicado do percentual mínimo de 20% de investimento (capital) e mínimo de 80% para as ações de atenção à saúde, vigilância em saúde e fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde.

Algumas ações previstas nos Planos de Ação, a depender de sua natureza e forma de execução, exigem atenção aos normativos aplicáveis, com o objetivo de assegurar a conformidade jurídica e administrativa dos gastos e prevenir questionamentos futuros.

Diante disso, apresenta-se a seguir um conjunto de orientações aplicáveis a situações como aquisição de terrenos e contratação de pessoal, que devem ser observadas pela gestão municipal caso essas ações venham a ser executadas no âmbito do Programa.

3.1 Contratação de pessoal

A utilização de recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce para custeio de pessoal deve observar restrições específicas. Está vedada a utilização para despesas ordinárias de pessoal, ou seja, aquelas rotineiras e corriqueiras da administração pública, como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano.

É admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

- Estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;
- A contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;
- A contratação siga normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

3.2 Aquisição de terrenos

A aquisição de terreno é admitida somente quando vinculada à implantação de unidade de saúde prevista no plano de ação aprovado e alinhada aos objetivos pactuados no Acordo Judicial.

Ainda que os recursos financeiros estejam liberados, a execução da aquisição fica condicionada à apresentação, à instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, da



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública (art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal) e observar os requisitos formais do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

São documentos indispensáveis:

- Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado;
- Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
- Justificativa técnica de utilidade pública;
- Manifestação jurídica favorável à aquisição.

A não observância dessas exigências constitui descumprimento das condições pactuadas no programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, incluindo ações de fiscalização e responsabilização pelo ente federado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de Bom Jesus do Galho/MG possui os elementos descritos nas *Diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, contemplando ações concernentes com os problemas de saúde relatados no Diagnóstico Situacional de Saúde.

Assim, a Câmara Técnica recomenda ao Comitê Especial Tripartite (CET) a aprovação do Plano de Ação em Saúde de Bom Jesus do Galho/MG, nos termos desta nota técnica.

5. EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Kleber Rangel Silva (Ministério da Saúde)

Bárbara Caroline Rodrigues de Araújo (Ministério da Saúde)

Priscila Alves Vieira (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Lilian Noriko Kirita (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Eleonora Assunção Morad Avantes (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Clara de Oliveira Lazzarotti Diniz (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Luíza Filizzola Costa Lima (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Matheus Vinicius Costa Neto (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Mariana Carolina Calixto Correa Lima (Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce)

Marilene Romão Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde de Mariana)

Brasília, 31 de julho de 2025.

Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce